

**NORMAS PARA A CONSULTA ELEITORAL NA FACULDADE DE  
ENGENHARIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

1. Os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Civil serão ocupados por professores escolhidos em consulta à comunidade desta Faculdade.
2. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Civil, qualquer Professor Efetivo lotado nos Departamentos de Transportes e Geotecnia, Estruturas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Construção Civil e Mecânica Aplicada e Computacional.
3. Tem direito a voto: a) todos os Professores Efetivos dos Departamentos de Transportes e Geotecnia, Estruturas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Construção Civil e Mecânica Aplicada e Computacional; b) todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Engenharia Civil no 1º semestre letivo de 2024.
4. O processo de Consulta se realizará em um único turno, com votação separada por segmento (Professores e Alunos).
5. O peso de cada segmento no percentual final de votos será: Professor, 50%, e Alunos, 50%.
6. A eleição será realizada através de votação no sistema SIGA da UFJF.
7. A candidatura das chapas se dará durante o período definido no calendário eleitoral na Secretaria da Faculdade de Engenharia.
8. A Comissão Eleitoral será responsável pelo computo dos votos.
9. Serão computadas somente os votos dos votantes habilitados e descritos no item 3.
10. Prevalecerá o clima de respeitabilidade ao processo eleitoral, devendo os envolvidos, membros da Comissão Eleitoral e candidatos contribuir para o bom andamento da votação.
11. Será considerada eleita a chapa de candidatos que obtiver maior percentual final de acordo com o critério a seguir (detalhamento para o caso hipotético de 2 chapas inscritas).

Urna	Branco	Nulos	Chapa 1	Chapa 2	Total	Resultado Chapa 1	Resultado Chapa 2
Alunos	BrA		A1	A2		A1/ (BrA + A1 + A2)	A2/ (BrA + A1 + A2)
Professores	BrP		P1	P2		P1/ (BrP + P1 + P2)	P2/ (BrP + P1 + P2)

Sendo:

A1 – número de votos válidos de alunos para a Chapa 1;

A2 – número de votos válidos de alunos para a Chapa 2;

P1 – número de votos válidos de professores para a Chapa 1;

P2 - número de votos válidos de professores para a Chapa 2;

BrA – número total de votos em branco do segmento Alunos;

BrP - número total de votos em branco do segmento Professores;

11.1 – Critério de pontuação percentual final, com peso equivalente para os segmentos Professores e Alunos:

**Percentual Chapa 1 =  $[A1/(BrA + A1 + A2)] \times 0,5 \times 100 + [P1/(BrP + P1 + P2)] \times 0,5 \times 100$**

**Percentual Chapa 2 =  $[A2/(BrA + A1 + A2)] \times 0,5 \times 100 + [P2/(BrP + P1 + P2)] \times 0,5 \times 100$**

11.2 – Não haverá número de votantes mínimo a ser atingido por segmento, sendo calculado o percentual final de cada Chapa com qualquer número de votantes no pleito em cada segmento.

12. Calendário Eleitoral: **a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.**

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, amparada pela legislação vigente.

**Comissão Eleitoral:**

Professor Jonathas Batista Gonçalves Silva (Presidente)

Professor Flávio de Souza Barbosa

Acadêmico Pedro Henrique Cândido Garcia